



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 757/95

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras para a implantação de uma Unidade de Escola Técnica Agrícola, e dá outras providências.

RONALD ALMEIDA CANÇADO, PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, com 48,40 Has (quarenta e oito hectares e quarenta ares), iguais a 20 (vinte) alqueires da medida paulista, identificada como "**Fração da Gleba Naviraí**", situada neste Município, objeto da matrícula nº 8.145, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, propriedade de Gilberto Monticuco e de sua Mulher Vilma Suely Amigo Essi Monticuco, com as seguintes confrontações e linhas demarcatórias: **Confrontações: Ao Norte:** com terras de propriedade de Antonito Pires de Souza; **Ao Sul:** com quem de direito; **Ao Nascente:** com terras de Euclides Fabris; **Ao Poente:** com terras do Sr. Galhardo ou sucessores. **Linhas Demarcatórias:** Partindo do marco principal **MP1**, com o rumo de 35º00' SW, medindo 375,00 metros indo ao marco **M2**, cravado na cabeceira do córrego do Campo, daí córrego abaixo com vários rumos, medindo 893,00 metros, até encontrar o **M3**, cravado na confluência dos córregos do Campo e Naviraí, deste ponto segue pelo córrego Naviraí acima, com diversos rumos e medindo 1.275,00 metros até encontrar o marco **M4**, daí deflete à direita com o rumo de 55º30' SE, medindo 560,00 metros, indo encontrar o **MP1**, que foi o ponto de partida e também o ponto final do presente levantamento topográfico.

Parágrafo único. Ao Imóvel de que trata o **caput** deste artigo será, pago o valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) por alqueire paulista, totalizando a importância de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), conforme Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial constituída através da Portaria nº 090/95, de 12 de junho de 1995.

Art. 2º. O imóvel rural objeto da presente Lei, destina-se a implantação de uma Unidade de Escola Técnica Agrícola, dentro dos moldes padronizados pelo Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, suplementada se necessário.

08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

08.02 - Departamento de Educação.

08.42.188.1.049 - Aquisição de terrenos para a construção de Unidades Escolares.

4.2.1.0.00 - Aquisição de Imóveis.




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1995.


Dr. RONALDO ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 030/95
Autor: Executivo Municipal

Publicado no jornal
de <i>Diário do Interior</i> , sub n.º <i>973</i>
de <i>23</i> / <i>06</i> / <i>1989</i> <i>95</i>
 (a) Responsável